

LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LEILÃO Nº 01/2022



EDITAL

OBJETO: Leilão público eletrônico para alienação de viaturas, embarcações, equipamentos, pneus e metais diversos do CBMDF, considerados inservíveis para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, conforme relação do Anexo I deste edital.

DADOS DO LEILÃO

PROCESSO Nº: 00053-00053493/2021-52

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE (PARA CADA ITEM DO ANEXO I AO EDITAL)

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF)

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do dia 11/04/2022.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 11/04/2022.

VISITAÇÃO DOS BENS (somente em dias úteis): das 13h às 17h nos dias 07/04/2022, 08/04/2022, 11/04/2022 e 12/04/2022.

ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE LANCES: ÀS: 09:00 horas do dia 11/04/2022.

FECHAMENTO DOS LANCES: a partir das 09:00 horas do dia 13/04/2022.

SITE DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO: O Leilão será realizado no endereço www.leiloeirosdebrasil.com.br.



PROCESSO Nº 00053-00053493/2021-52

1. DO OBJETO.....	3
2. DO LOCAL E PERÍODO DE VISITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DOS LANCES E ARREMATAÇÃO	6
6. DO PAGAMENTO	9
7. DA NOTA DE VENDA DOS BENS.....	10
8. DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE.....	10
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBMDF.....	11
10. DA ENTREGA DOS BENS.....	11
11. DA ATA	13
12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	13
13. DAS IMPUGNAÇÕES	13
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
15. DO ICMS INCIDENTE SOBRE OS VEÍCULOS.....	15
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15



O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO** para alienação de viaturas, embarcações, equipamentos, pneus e metais diversos do CBMDF, considerados inservíveis para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A COMISSÃO DE LEILÃO DO CBMDF, nomeada em Boletim Geral nº 166, de 02 de setembro de 2021, acompanhará os trabalhos inerentes a presente licitação, que será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial MATEUS GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o nº 76/2017, contratado por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2021 – CBMDF, conforme indicação da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a partir do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação de viaturas, embarcações, equipamentos, pneus e metais diversos do CBMDF, avaliados como inservíveis para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

1.2. O Edital de Leilão estará disponível na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação > transparência > licitações e contratos).

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.3.1. SESSÃO VIRTUAL:

1.3.1.1. ABERTURA NA DATA: 11/04/2022

1.3.1.2. HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00

1.3.1.3. LOCAL: site www.leiloeirosdebrasil.com.br;

1.3.1.4. ATENÇÃO: o encerramento da sessão virtual ocorrerá no dia **13/04/2022** (horário de encerramento dos lances *online* a partir das 09:00 – término eventual).

2. DO LOCAL E PERÍODO DE VISITAÇÃO

2.1. Os bens poderão ser visitados nos dias 07/04/2022, 08/04/2022, 11/04/2022 e 12/04/2022, das 13:00 às 17:00 (horário local), no **Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF – CEMEV** (acesso



lateral), sito ao Setor Policial – SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília-DF.

- 2.1.1. Os catálogos estarão disponíveis no local de visitação, Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF – CEMEV (acesso lateral), sito ao Setor Policial - SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília-DF e no site www.leiloeirosdebrasil.com.br.
- 2.1.2. Os interessados em participar do Leilão deverão atentar para a data e horário de início do leilão virtual e para o site www.leiloeirosdebrasil.com.br, indicados na capa deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

3.1. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens em seus locais de visitação, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

- 3.1.1. **Os itens referentes a veículos permanecerão lacrados durante todo o período de visitação, com o capô aberto.**

3.2. Os bens serão vendidos à vista, no estado em que se encontram, pagos no ato da arrematação, a quem oferecer o MAIOR LANCE, não inferior à avaliação, e pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, **não cabendo**:

- 3.2.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;
- 3.2.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);
- 3.2.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos veículos, que são de competência do arrematante;

3.3. Toda e qualquer substituição de itens (vidros, motor, fiação, peças, parafusos, estofamentos, etc) e realização de procedimentos exigidos para fins de licenciamento/regularização dos bens leiloados, ocorrerão sob a responsabilidade e custos exclusivos do arrematante.

- 3.3.1. É vedada qualquer manutenção dos bens arrematados nas dependências do CBMDF.

3.4. As fotos, vídeos, laudos ou vistorias têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, excluindo o Leiloeiro e o CBMDF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

3.5. Os veículos e os outros materiais serão, ainda, divididos em itens, conforme a seguinte classificação:

- 3.5.1. **VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (Itens 1 a 5; 10, 11; 13 a 19; 26 a 37):** veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais;



- 3.5.2. **VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO (Itens 6 a 9; 12; e 20 a 25):** veículos sem documentação, não possuem condições de circulação;
- 3.5.3. **EMBARCAÇÕES (Itens 38 a 44):** moto aquática, escaler;
- 3.5.4. **EQUIPAMENTOS (Itens 45 a 52):** micro tratores, motores de popa, motor diesel e bombas;
- 3.5.5. **PNEUS (Item 53):** pneus diversos;
- 3.5.6. **SUCATAS DE METAIS DIVERSOS (Item 54):** metais diversos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão **pessoas físicas** absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e **pessoas jurídicas**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

4.1.1. Para pessoas jurídicas, exige-se comprovante de regularidade junto ao INSS no ato de identificação do item arrematado.

4.2. **É vedada a participação no Leilão de:**

4.2.1. menor de 18 anos não emancipados;

4.2.2. Servidores civis ou militares do CBMDF, ativos e inativos, direta ou indiretamente;

4.2.3. Membros da Comissão de Leilão, do próprio Leiloeiro e de seus parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3.1. Considera-se participação indireta, na forma do art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.3.2. O disposto no subitem 4.2.3.1. se aplica ao Leiloeiro Oficial e aos membros da Comissão de Leilão (art. 9º, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

4.2.4. Pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de:

4.2.4.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou



- 4.2.4.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 4.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sancionadas com suspensão temporária de participação em licitação pública e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sancionadas com o impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- 4.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);
- 4.2.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.3. Caso seja observado no momento do leilão que o arrematante de algum item contraria o item 4.2 deste edital, seu lance será tornado sem efeito e o veículo reincluído na mesma seção pública, oferecido após o último item.
- 4.4. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto ao SICAF e junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DOS LANCES E ARREMATACÃO

- 5.1. Os interessados efetuarão lances **virtuais**, a partir do valor mínimo de arrematação constante da descrição do item.
- 5.2. Os lances virtuais ocorrerão a **partir das 09:00 horas do dia 11/04/2022** e se encerrarão no **dia 13/04/2022 a partir das 09:00 horas** (fechamento dos lances *online*, seguindo a venda dos lotes por ordem crescente do edital – horário de término eventual).
- 5.3. Os participantes deverão, antecipadamente à realização da hasta pública, acessar o site www.leiloeirosdebrasil.com.br para preenchimento das informações e realização do cadastro e envio dos seguintes documentos (telefone para dúvidas 61 3256-7374):

5.3.1. PESSOA FÍSICA:



- a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Números de telefones (residencial, comercial e celular);
- e) Endereço eletrônico ativo (e-mail).

5.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Contrato Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

5.3.3. Endereço eletrônico ativo (email), caso possua, e contatos telefônicos (residencial, comercial e celular).

5.3.4. Na modalidade ON-LINE os lances são realizados por meio de acesso identificado, no site do Leiloeiro Público Oficial (www.leiloeirosdebrasil.com.br) na data e horário estabelecidos no item 1.3.1.

5.3.5. O interessado em ofertar lances ON-LINE deve efetuar **cadastro** prévio, com antecedência de, no máximo, 24 horas do horário do leilão, no site do Leiloeiro Público Oficial (www.leiloeirosdebrasil.com.br), para anuência às regras de participação do site.

5.3.5.1. OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESTÃO PREVISTOS NO SITE www.leiloeirosdebrasil.com.br.

5.3.6. ATENÇÃO - O interessado deve primeiro **CADASTRAR-SE** e, após ter o cadastro aprovado, **HABILITAR-SE** para poder ofertar lance ON-LINE.

5.3.6.1. Os lances ofertados ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, conexão de servidor ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta.

5.3.6.2. Ao aceitar participar do leilão virtual, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.3.7. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados diretamente no sistema.



5.3.7.1. Na modalidade ON-LINE os documentos deverão ser anexados no momento do cadastro conforme instruções no site do Leiloeiro Público Oficial. Depois de anexados os documentos, estes serão submetidos à aprovação onde serão avaliados se cumprem os requisitos do site e das condições de participação do leilão.

5.3.7.2. Na modalidade ON-LINE só será possível ofertar lance após o interessado cadastrar-se, ter o cadastro aprovado e habilitar-se no leilão o qual deseja ofertar lance.

5.3.8. Após a realização do cadastro no site www.leiloeirosdebrasil.com.br, os participantes à distância poderão formular seus lances, observados a capa deste Edital e o Item 1.3.

5.4. Os bens serão vendidos à vista, no estado em que se encontram, a quem oferecer o MAIOR LANCE, não inferior à avaliação.

5.4.1. Todos os lances serão feitos **de forma virtual**, a partir do preço mínimo estabelecido.

5.5. O encerramento dos itens ocorrerá sequencialmente com intervalo de 1 (um) minuto entre um item e outro, a partir das 09:30 do dia 13 de abril de 2022, horário oficial de Brasília-DF.

5.5.1. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final do encerramento do item, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

5.5.2. No caso de prorrogação do encerramento de item, descrito no subitem 5.5.1, não será alterado o horário de encerramento dos demais itens.

5.6. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **maior lance** aceito pelo Leiloeiro Público Oficial e que atender as demais exigências deste Edital.

5.8. Ao ofertar um valor para a compra o participante declara:

5.8.1. Que tem pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação, não sendo cabível escusa de pagamento;

5.8.2. Que efetuará o pagamento do objeto arrematado de acordo com as normas deste edital, **acrescido do valor de 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro;**

5.8.3. Que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os objetos do Leilão; e

5.8.4. Que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos bens.



5.9. Aquele que arrematar qualquer item deste Leilão deverá realizar o pagamento na forma do **item 6** deste Edital e apresentar os documentos previstos no **item 5.3**, originais acompanhados das respectivas cópias autenticadas (em cartório ou por membro da comissão de leilão do CBMDF), que serão juntadas ao processo.

5.10. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

5.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.12. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será à vista, efetuado exclusivamente por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), cujo produto líquido será obrigatoriamente transferido ao CBMDF pelo Leiloeiro Oficial.

6.2. O pagamento por meio de TED:

6.2.1. A transferência será efetuada no 1º dia útil após a realização do leilão, em nome do Leiloeiro Público Oficial - MATEUS GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, CPF 028.658.391-76, no Banco Santander (033), Agência 4391, Conta Corrente 01034338-3;

6.2.2. A transferência eletrônica deverá ser realizada até às 16:00 do 1º dia útil após a realização do leilão, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Disposições gerais sobre o pagamento:

6.3.1. O lance vencedor de cada item será acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, valor este que será cobrado em separado no ato da assinatura do comprovante de arrematação;

6.3.1.1. A comissão do Leiloeiro Oficial não será computada como componente do valor do lance.

6.3.2. O valor TOTAL a ser pago pelo arrematante é calculado da seguinte forma:

LANCE VENCEDOR + COMISSÃO DA LEILOEIRO (5%) = TOTAL

6.3.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

6.3.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado ou em valores menores que os devidos serão desconsiderados, com a consequente anulação dos itens, estando o licitante sujeito às demais penalidades cabíveis.



7. DA NOTA DE VENDA DOS BENS

7.1. Após o pagamento integral do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, será emitida a NOTA DE VENDA pelo Leiloeiro oficial.

7.2. Na NOTA DE VENDA deverá constar:

7.2.1. Valor da arrematação;

7.2.2. As características completas do bem arrematado;

7.2.3. A identificação do arrematante (nome ou razão social), CPF ou CNPJ, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social, etc.

7.2.3.1. As NOTAS DE VENDA emitidas para pessoas jurídicas indicarão o RG e CPF do representante legal;

7.3. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da NOTA DE VENDA.

7.4. O pagamento total do item arrematado ao Leiloeiro (LANÇE VENCEDOR + COMISSÃO DO LEILOEIRO) habilitará o vencedor a retirar o(s) bem(ns) arrematado no local e prazo estipulados no item 10 deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE

8.1. Ao formular um lance, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitação, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação dos referidos bens, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelo.

8.2. As fotos, vídeos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, excluindo o Leiloeiro e o CBMDF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

8.3. Os bens arrematados deverão ser retirados nos prazos previstos no subitem 4.5 do Projeto Básico (Anexo I ao Edital).

8.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência dos bens arrematados.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBMDF

9.1. A Comissão de Leilão do CBMDF deverá oficiar o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF acerca dos veículos que foram arrematados no certame, contendo em sua comunicação a listagem dos veículos com: modelo, ano, placa, chassi e Renavam e o nome dos arrematantes e os seus respectivos documentos de identificação.

9.1.1. A comunicação ao DETRAN/DF deverá ocorrer até o 5º dia útil subsequente, contado a partir da data da liberação pelo CBMDF dos bens leiloados.

9.1.2. Caso necessário, a Comissão de Leilão do CBMDF oficiará os setores competentes para regularização documental dos demais itens da hasta pública (pneus, metais diversos, etc).

9.2. O CBMDF disponibilizará o Edital da licitação, na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br - clicar em acesso à informação / licitações e contratos / licitações / 2022 / LEILÃO / LEILÃO Nº 01/2022 – CBMDF).

9.3. O CBMDF entregará o bem inservível ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. O prazo previsto para liberação dos itens será de, no mínimo, 10 (dez) dias após a realização do Leilão.

10.2. O arrematante deverá retirar o(s) bens nas dependências do **Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV**, sito ao Setor Policial - SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília - DF, CEP 70.602-600, das 13:00 às 17:00 (somente dias úteis).

10.3. A entrega dos bens ocorrerá em 4 dias, iniciando na segunda-feira, divididos, a título de organização:

DIA	ITENS
SEGUNDA-FEIRA	1-18
TERÇA-FEIRA	19-36
QUARTA FEIRA	37-54

10.4. A entrega dos itens arrematados ficará condicionada a apresentação pelo arrematante dos seguintes documentos:

10.4.1. **Pessoa Física:** carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (original e cópia) e NOTA DE VENDA emitida pelo Leiloeiro;



10.4.2. Pessoa Jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, contrato social, instrumento de mandato (com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, quando se tratar de procurador), carteira de identidade (RG) e NOTA DE VENDA emitida pelo Leiloeiro.

10.5. A entrega dos itens arrematados e a transferência de propriedade será efetuada exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para a elaboração do Ofício dirigido aos eventuais setores responsáveis pela legalização dos documentos (DETRAN/DF, etc).

10.6. Os bens arrematados que não forem retirados no prazo determinado neste Edital serão colocados novamente à disposição do CBMDF para desfazimento, a critério da Administração.

10.6.1. A não retirada dos bens acarretará na perda da comissão paga ao Leiloeiro Oficial.

10.7. Para viabilizar a transferência de propriedade, a Comissão de Leilão do CBMDF entregará ao arrematante, juntamente com o bem, o extrato de publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do DF, Ofício dirigido ao DETRAN-DF, ou outro setor responsável pela legalização, Documento Único de Transferência – DUT (caso exista), entre outros documentos porventura necessários.

10.8. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante, além da retirada dos bens (veículos, embarcações, pneus, sucatas de ferro, etc), as eventuais despesas oriundas do processo de transferência de propriedade e sua regularização documental junto aos órgãos competentes (DETRAN, etc), o pagamento de tributos incidentes, bem como outras taxas eventualmente devidas.

10.8.1. Os veículos serão entregues sem placas, sendo de responsabilidade do arrematante o emplacamento e eventuais taxas decorrentes, não cabendo qualquer responsabilização do CBMDF.

10.8.2. Após autorização do CBMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículos tipo "guincho" sob inteira responsabilidade do arrematante, independente das condições do veículo arrematado.

10.8.3. A transferência de direito da propriedade de cada veículo arrematado deve ser efetivada por meio do documento DUT no prazo máximo de 30 dias, constados da assinatura do Documento de Transferência.

10.8.3.1. A não transferência do veículo no prazo consignado no item **10.8.3.** ensejará na abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.9. O CBMDF não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens.



11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O(a) licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

12.2.1. MULTA de 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

12.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que pratique atos visando frustrar os objetivos do leilão será declarada inidônea para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3.1. A sancionada poderá se reabilitar da Declaração de Inidoneidade desde que ressarça o CBMDF dos eventuais prejuízos causados.

12.4. A não retirada do bem adquirido no leilão no prazo estipulado neste Edital configurará a desistência do licitante e implicará no cancelamento da arrematação e na aplicação de multa de 5% sobre o valor de venda referente à comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 12.2 deste Edital.

12.5. **As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, consignando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. As Impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Leilão, por escrito, e serão recebidas exclusivamente na Secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao SAM item D módulo E - Quartel do Comando Geral do CBMDF.



13.2.1. A petição deverá ser assinada pelo licitante, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme previsto no § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Observado o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso hierárquico, pedido de reconsideração e representação, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

14.2. Os recursos hierárquicos somente serão recebidos na Secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao SAM Lote D Módulo E - Quartel do Comando Geral do CBMDF, somente por escrito, de forma legível, assinado pelo licitante (arrematante) ou por seu representante, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (RG, procuração, etc).

14.2.1. O recurso hierárquico interposto será comunicado à Comissão de Leilão do CBMDF que ouvirá, para a confecção do Relatório, o Leiloeiro Oficial.

14.3. O recurso hierárquico interposto será disponibilizado aos demais licitantes mediante publicação de aviso na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, devidamente instruído, para julgamento.

14.5. Das decisões administrativas que não caibam recurso hierárquico, poderão ser interpostos:

14.5.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.5.2. Pedido de Reconsideração, dirigido ao Exmo. Sr. Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral do CBMDF, na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.6. Não serão conhecidos os recursos, representações ou pedidos de reconsideração cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para



responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

14.7. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração meramente protelatórios ensejarão a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

15. DO ICMS INCIDENTE SOBRE OS BENS

15.1. Não incidirá ICMS sobre os bens arrematados, por força do art. 247-A, II e III, do Decreto-DF nº 18.955/1997 (RICMS/97).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Ficam todos os eventuais interessados advertidos de que, assinada pelo Leiloeiro Oficial, considerar-se-á a arrematação perfeita, acabada e irretroatável, não cabendo, sob quaisquer argumentos, arrependimento do arrematante, sob pena de aplicação de sanções previstas neste Edital.

16.3. O CBMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

16.4. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática das vendas e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

16.5. As despesas relativas à retirada e transferência (emplacamento, multas, tributos, seguros, remoção, documentos, dentre outras) correrão por conta do arrematante.

16.5.1. A taxa de licenciamento e as multas de trânsito aplicadas pelo Detran-DF e DER-DF, até a data do leilão, são de responsabilidade do CBMDF.

16.6. **Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram em exposição.**

16.7. O resultado financeiro obtido pelo Leiloeiro Oficial por meio de alienação deverá ser recolhido no Banco de Brasília- BRB – Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do CBMDF (FUNCBM), observada a legislação pertinente. A prestação de contas do leilão a ser realizada pelo Leiloeiro Oficial dar-se-á nos termos e



prazos do Contrato Administrativo firmado com o CBMDF, constante no processo nº 00053-00058492/2021-02, e seus aditivos.

16.8. A descrição dos itens (anexo I) se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o 1º dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na CBMDF.

16.10. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Contratações e Aquisições, ouvida a Comissão de Leilão do CBMDF.

16.12. Maiores informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial e com a Comissão de Leilão do CBMDF, pelos seguintes canais de comunicação:

16.12.1. **Leiloeiro** MATEUS GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO - Telefone: (61) 3256-7374; email: mateus@assuncaoleiloes.com.br; Site: www.leiloeirosdebrasil.com.br.

16.12.2. **Comissão de Leilão do CBMDF** - email: cbmdf.leilao@cbm.df.gov.br. Telefone: (61) 3901-6063

16.13. Os adquirentes dos bens leiloados são responsáveis pela descaracterização daqueles que tiverem cores, marcas ou símbolos do CBMDF.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos;

16.14.2. ANEXO II - Declaração e termo de recebimento e compromisso.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto distrital 34.031/2012).

Brasília - DF, 07 de Março de 2022.

**LEONARDO MONTEIRO LOPES – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Subdiretor de Contratações e Aquisições**



ANEXO I AO EDITAL – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO 66/2021 – DIMAT

ALIENAÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS, METAIS DIVERSOS E PNEUS

1. OBJETO

Alienação de viaturas, equipamentos, metais diversos e pneus pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que se encontram inservíveis para a atividade bombeiro militar e cuja recuperação é antieconômica para a administração pública.

1.1. VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (Itens 1 a 5; 10, 11; 13 a 19; 26 a 37): veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais;

VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA (Item 19): poderá ter a condição de ambulância retirada, conforme modificações amparadas na Resolução CONTRAN nº 292 e Portaria DENATRAN nº 58, de 27/04/2017;

VEÍCULOS COR DIVERGENTE (Itens 16 e 19): regularização do veículo junto ao órgão de trânsito, a cargo do arrematante;

1.2. VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO (Itens 6 a 9; 12; 20 a 25): veículos sem documentação, não possuem condições de circulação;

VEÍCULOS SUCATA BAIXADOS (Itens 6 e 12): bem irrecuperável com impossibilidade de regularização documental, baixado definitivamente do Registro de Veículos Automotores - RENAVAM, não podendo voltar a circular, sendo passível, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades. Venda restrita.

VEÍCULOS SEM REGISTRO NO DENATRAN, NA BASE BIN (Itens 7 a 9, e 20 a 25): veículos nunca registrados junto aos órgãos de trânsito, de venda livre para qualquer arrematante habilitado.

1.3. EMBARCAÇÕES (Itens 38 ao 44): moto aquática, escaler.

1.4. EQUIPAMENTOS (Itens 45 ao 52): micro tratores, motores de popa, motor diesel e bombas.

1.5. PNEUS (Item 53): pneus diversos.



1.6. SUCATAS DE METAIS DIVERSOS (Item 54): metais diversos.

2. JUSTIFICATIVA

O Memorando SEI-GDF Nº 05/2021 - CBMDF/CEMEV/SUBCMT ([59438263](#)) e Boletim Geral 072, de 16 de abril de 2021 ([60084019](#)) ensejaram na realização desse Leilão público.

A Norma de Padronização de Veículos Terrestre do CBMDF, publicada no BG nº 096, de 22 de maio de 2013, estabelece parâmetros e diretrizes quanto a frota da Corporação, fornecendo as seguintes orientações:

A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I - desgaste prematuro;

II - obsolescência;

III - sinistro com perda total ou;

IV - manutenção, recuperação e/ou reforma economicamente inviável;

A Norma determina o tempo estimado de uso para as viaturas da frota, a saber:

Viaturas Operacionais de Emergência: pode variar de acordo com o emprego, possível obsolescência, conveniência e possibilidade de substituição, logo, não será previamente determinado.

Viaturas operacionais não emergenciais: API e ASH tempo estimado de uso de 7 (sete) anos; ASI, tempo estimado de uso entre 7 e 10 anos;

Viaturas de apoio: APS (TIPO 1) e MT, tempo estimado de uso de 5 (cinco) anos; APS (TIPO 2), APS (TIPO 3), AA, AC, AE, AO, ASG, ASM e ASO, tempo estimado de uso de 7 (sete) anos e ATC, tempo estimado de uso de 10 (dez) anos.

Atendendo essa portaria, o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF identificou alguns veículos com tais características, sendo assim indicada a realização do desfazimento desses bens. Seguindo o que determina a Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007, no seu Art. 7º, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio de Comissão, composta de servidores integrantes dos quadros da instituição, promover, mediante processo específico, a alienação dos bens de que trata o art. 2º, III, a saber:

Art. 2º. Constituem fontes de recursos do FUNCBM: (...) III – produto resultante da alienação de bens materiais de utilização específica nas atividades de segurança pública no Distrito Federal; (...)

Art. 8º. O processo de alienação previsto no art. 7º desta Lei será instruído com os seguintes documentos: (...)

II – laudos de vistoria, referentes ao estado de conservação e às condições em que se encontra o bem, e de avaliação econômica, mesmo que indireta, se for o caso, elaborados por órgãos devidamente habilitados. (...)

§ 3º A alienação referida no art. 2º, III, desta Lei será realizada em **leilão público**, após ampla divulgação, pelo maior lance.



Complementarmente o Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, no seu Art.50, § 7º, estabelece que "Na hipótese de bem móvel, somente será objeto de alienação aquele caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso e, quanto a este, desde que não haja possibilidade de sua **redistribuição** a outro órgão da Administração Direta do Distrito Federal, na forma da legislação vigente. Atendeu-se a obrigatoriedade da redistribuição ao informar a Secretaria de Economia do Distrito Federal através do Ofício Nº 102/2021 - CBMDF/CEMEV/SUBCMT ([66547479](#)). Esses bens se encontraram disponíveis no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepatWeb ([66631860](#)).

No total foram catalogados 40 (quarenta) veículos oficiais compostos de utilitários, van, carros de passeio, motocicletas e caminhões, 01 (um) lote de sucatas de metais diversos, 02 (dois) tratores, 282 (duzentos e oitenta e dois) pneus danificados, 19 (dezenove) bombas hidráulicas desmontadas, 01 (um) motor a diesel, 04 (quatro) motores de popa, (01) moto aquática - JET SKI, (07) embarcações modelo ESCALER. Todos esses bens são de recuperação antieconômica e inservíveis para atividade bombeiro militar, conforme avaliação realizada.

As viaturas se encontram no pátio do CEMEV e possuem as condições elencadas na Norma de Padronização de Veículos Terrestre do CBMDF, publicada no BG nº 096, de 22 de maio de 2013. Os metais são oriundos de equipamentos danificados e/ou inservíveis, do conserto e manutenção de viaturas e da descaracterização de viaturas destinadas a leilão. São peças metálicas que, devido a sua composição, apresentam condições de reciclagem. Os pneus findaram sua vida útil pelo uso ou foram danificados sendo substituídos por novos.

São bens que possuem histórico de custos de manutenção onerosa e antieconômica, extrapolam o tempo estimado de uso e/ou já são obsoletos tecnologicamente para o fim a que se destinam. Portanto, é importante o desfazimento de parte desses bens o mais breve possível.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE FIXAÇÃO DE VALOR INICIAL DOS BENS

O Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, no Art. 61, § 1º, alínea VI, determina que o Laudo de Avaliação contenha o valor estimado do bem (valor lance mínimo). O valor estimado leva em conta o estado real dos bens avaliados individualmente, conforme Laudo de Avaliação. Na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 17 também faz constar a necessidade de avaliação prévia de bens destinados a alienação.

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, **será precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas..."

Apenas o tempo de uso não apresenta informação suficiente acerca do real estado de conservação dos bens e uma possível estimativa de valor. Dessa maneira, surge a necessidade de avaliar os demais critérios sobre a sua antieconomicidade, em especial no que se refere ao desgaste, manutenção, recuperação e aplicação dos bens a fim de determinar a viabilidade de recuperá-los ou destiná-los à alienação. Nesse sentido, foram elaborados os



Laudos de Avaliação em conformidade com a Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, que determinam a indicação do valor estimado do bem (valor lance mínimo).

3.1. VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E JET SKI (ITENS 1 ao 44)

Nesta avaliação verificou-se a depreciação natural decorrente do tempo de uso, as características individuais de cada item, a ausência de manutenção e problemas relatados em ordens de serviço e/ou pelas unidades que os disponibilizaram. Observou-se ainda, parte elétrica, adaptações internas e/ou externas para o uso específico da atividade bombeiro militar, aspectos gerais da lataria e cor do veículo divergente com o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT). O valor de avaliação foi obtido por meio da aplicação de um fator de depreciação, entre 96% e 60%, na tabela referencial de Preço Médio de Veículos, fornecida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). Para aqueles não encontrados na Tabela FIPE, utilizou-se o preço médio de veículos com características similares de chassi e motorização. Nos veículos "sucatas" esse fator foi ainda maior, considerando a estado em que se encontram e a impossibilidade de futura circulação. O valor estimado leva em conta o estado real dos bens avaliados individualmente, conforme Laudo de Avaliação.

3.2. EQUIPAMENTOS (ITENS 45 ao 52)

Os equipamentos foram avaliados de maneira similar aos veículos, considerando-se as características individuais dos itens e o histórico de manutenções. Procurou-se utilizar orçamentos de equipamentos idênticos aos do CBMDF, entretanto alguns são oriundos de veículos destinados ao trabalho de bombeiro e não encontram similares à venda direta ao consumidor. Nesses casos foram localizados orçamentos com características similares de dimensões, potência, tempo de fabricação etc. Dessa maneira foi possível obter um valor médio do bem no mercado. É importante salientar que tal valor se refere a equipamentos em boas condições de funcionamento, diferentemente dos bens a serem leiloados. Então, assim como os veículos, foi necessário aplicar um fator de depreciação ao valor médio de mercado, levando em consideração o real estado dos equipamentos, conforme descrito nos Laudos de Avaliação.

3.3. PNEUS E SUCATA DE FERRO (ITEM 53 E 54)

Para determinar o lance inicial desses itens foi observado o valor de arrematação do leilão constante no processo SEI [00053-00009136/2020-76](https://www.cbm.df.gov.br/portal/consultarProcesso?processo=00053-00009136/2020-76), tendo em vista a similaridade dos materiais. Utilizou-se o equivalente por tonelada vendida e adequou-se com a quantidade a ser leiloadas no presente processo. Foi aplicada um fator de depreciação em concordância com as características observadas no Laudo de Avaliação.

4. REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA:

O Edital de Leilão estará disponível na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e na página do leiloeiro oficial.



4.1. FORMA DA REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA:

O Leilão será realizado de forma ONLINE (virtual), na página do leiloeiro oficial contratado.

4.2. LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

A visitação dos bens ocorrerá no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF –CEMEV (acesso lateral), sito ao Setor Policial -SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília-DF. O horário de visitação será das 13h às 17h.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será à vista, efetuado exclusivamente por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível, cujo produto líquido será obrigatoriamente transferido ao CBMDF pelo Leiloeiro Oficial.

4.4. RETIRADA DOS BENS:

Os veículos serão entregues sem placas, sendo, portanto, obrigatoriamente guinchados e o CBMDF não fornecerá auxílio nesse processo.

4.5. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

O prazo previsto para liberação dos itens será de, no mínimo, 10 dias após a realização do Leilão. O arrematante deverá retirar o(s) bem (ns) nas dependências do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, sito ao Setor Policial -SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília -DF, CEP 70.602- 600, das 13:00 às 17:00 (somente dias úteis).

A entrega dos bens ocorrerá em 3 dias, iniciando na segunda-feira, divididos, a título de organização:

DIA	ITENS
SEGUNDA-FEIRA	01-18
TERÇA-FEIRA	19-36
QUARTA-FEIRA	37-54

4.6. RECOLHIMENTO DO ICMS:

Não incidirá ICMS sobre os bens arrematados, por força do art. 247-A, II e III, do Decreto-DF nº 18.955/1997 (RICMS/97).

5. OBJETOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO

De acordo com o Pedido de Execução de Serviços – PES n.º 1/2021.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº01/2022 – CBMDF

ITEM	PREFIXO	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	TOMBAMENTO	LANCE INICIAL
1	ASG 91	Veículo: TOYOTA HILUX CD 4X4 SR; Ano 2011	JKA1301	331667142	8AJFZ22G8B5015923	3700065726	R\$ 4.600,00
2	ABR 2	Veículo: TOYOTA HILUX CD 4X4 SR; Ano 2011	JKA1251	331660148	8AJFZ22G6B5015869	3700065724	R\$ 9.200,00
3	ZOO	Veículo: FORD RANGER XL 13D; Ano 2001	JFP9473	754752720	8AFER13D21J198908	3700069584	R\$ 3.400,00
4	PREF. ÁGUA FRIA	Veículo: MMC L200 4X4 L; Ano 2004	JFP2186	819718467	93XLNK3404C333714	3700088449	R\$ 1.000,00
5	ABR 4	Veículo: LAND ROVER DEFENDER 110 STANDARD; Ano 2005	JFO9678	856084484	93RLDHNE85T008139	3700039904	R\$ 28.700,00
6	PREFEITURA AGUAS LINDAS	Veículo: MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER; Ano 2006 - Sucata	JFO8728	892413492	8AC9036626A941657	3700044274	R\$ 1.600,00
7	ABT 1	Veículo: VOLKSWAGEN 16.220; Ano 1991	-	-	9bwytah2mdb00400	3700013656	R\$ 4.800,00
8	AEM 1	Veículo: MAGIRUS	-	-	4500004539	25601	R\$ 1.100,00
9	AEM 2 (MAGIRUS)	Veículo: ESCADA MAGIRUS DEUTZ	-	-	4500004346	3700003016	R\$ 1.000,00
10	PREF. ÁGUA FRIA	Veículo: FIAT SIENA EX; Ano 2004	JFO0458	823684865	9BD17201943087426	3700088447	R\$ 800,00
11	PREF. ÁGUA FRIA	Veículo: FIAT SIENA EX; Ano 2004	JFO0358	823685195	9BD17201943089471	3700088448	R\$ 800,00
12	APS 193	Veículo: FIAT SIENA ELX FLEX; Ano 2010 - Sucata	JEF6831	166807427	8AP17201MA2055008	3700055026	R\$ 1.300,00
13	ZOO	Veículo: VOLKSWAGEN FOX 1.6; Ano 2005	JFO3898	848152158	9BWKB05Z354057602	3700069591	R\$ 1.900,00
14	ZOO	Veículo: VOLKSWAGEN FOX 1.6; Ano 2005	JFO3688	848150554	9BWKB05Z654056833	3700069592	R\$ 1.900,00
15	ASI 1	Veículo: FIAT SIENA EX; Ano 2004	JFO0478	823685896	9BD17201943087795	3700037084	R\$ 800,00
16	PREFEITURA AGUAS LINDAS	Veículo: IVECO D4912 MAXIVAN1; Ano 2004	JFP9305	817972021	93ZC4980148311817	3700036473	R\$ 2.100,00
17	AC 23	Veículo: IVECO DAILY 70C16HDCS	JKA1221	331656310	93ZC68B01B8424792	3700065754	R\$ 8.700,00
18	PREFEITURA AGUAS LINDAS	Veículo: MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER; Ano 2006	JFO8708	892427558	8AC9036626A941515	3700044275	R\$ 1.600,00
19	ZOO	Veículo: IVECO DAILY CORTEZ11; Ano 2001	JFP0315	789944332	93ZC3570118302632	3700035144	R\$ 3.400,00
20	ABI 9	Veículo: MERCEDES BENZ L-1923; Ano 1968	-	-	33630110637584	3700002961	R\$ 1.200,00
21	ABI 10	Veículo: MERCEDES BENZ L-1923; Ano 1968	-	-	33630110637549	3700003022	R\$ 1.500,00
22	ABI 8	Veículo: MERCEDES BENZ L-1923; Ano 1968	-	-	33630110639237	3700003015	R\$ 1.500,00
23	ABI 4	Veículo: MERCEDES BENZ L-1923; Ano 1968	-	-	33630110635042	3700002965	R\$ 900,00
24	ABI 7	Veículo: MERCEDES BENZ L-1923; Ano 1968	-	-	34631110677326	3700002945	R\$ 1.200,00
25	ABI 3	Veículo: MERCEDES BENZ L-1923; Ano 1968	-	-	33630110635060	25602	R\$ 1.200,00
26	AO 55	Veículo: AGRALE MASCA GRANMINI O; Ano 2011	JKA0781	326361103	9BYC22Y1SBC005198	3700065058	R\$ 13.500,00
27	AO 28	Veículo: MERCEDES BENZ OF1418 NEOBUS SPEC; Ano 2008	JFO3342	958681414	9BM3840678B579341	3700049107	R\$ 13.800,00
28	AO 29	Veículo: MERCEDES BENZ OF1418 NEOBUS SPEC; Ano 2008	JFO2862	958893594	9BM3840678B579336	3700049106	R\$ 8.300,00
29	AO 27	Veículo: MERCEDES BENZ	JFO0812	958897166	9BM3840678B579376	3700049109	R\$ 5.500,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº01/2022 – CBMDF

		OF1418 NEOBUS SPEC; Ano 2008						
30	AO 26	Veículo: MERCEDES BENZ OF1418 NEOBUS SPEC; Ano 2008	JFO2732	958895163	9BM3840678B579369	3700049108	R\$ 11.000,00	
31	AO 12	Veículo: VOLKSWAGEN COMIL SVELTO U; Ano 2004	JFO1018	824540212	9BWR82W04R409337	3700037090	R\$ 8.200,00	
32	AO 13	Veículo: VOLKSWAGEN COMIL SVELTO U; Ano 2004	JFO0968	824534824	9BWR82W54R409009	3700037092	R\$ 8.200,00	
33	MT 45	Veículo: YAMAHA LANDER XTZ250; Ano 2008	JHE0281	134345037	9C6KG021080029848	3700052040	R\$ 2.700,00	
34	MT 22	Veículo: YAMAHA LANDER XTZ250; Ano 2008	JHE0081	134526473	9C6KG021080029767	3700052035	R\$ 2.300,00	
35	MT 51	Veículo: YAMAHA LANDER XTZ250; Ano 2008	JHE0121	134522974	9C6KG021080029830	3700052029	R\$ 3.200,00	
36	MR 35	Veículo: YAMAHA XT 660R; Ano 2009	JGV9122	172027551	9C6KM003090012470	3700055818	R\$ 2.500,00	
37	MR 61	Veículo: BMW G650 GS; Ano 2016	OZZ0931	1087783060	95V013500GZ598980	3700085410	R\$ 2.700,00	
38	ESCALER	Embarcação: Barco Tipo Escaler de Alum.de 5m,m/mutirao, Mod.pr-500 Casco N.13				3700021908	R\$ 400,00	
39	ESCALER 01	Embarcação: Barco de alumínio com 5 metros, boca larga 128cm, pontal de 53cm, capacidade 4 pessoas				3700066989	R\$ 400,00	
40	ESCALER 03	Embarcação: Barco de alumínio com 5 metros, boca larga 128cm, pontal de 53cm, capacidade 4 pessoas				3700066986	R\$ 400,00	
41	ESCALER 04	Embarcação: Barco de alumínio com 5 metros, boca larga 128cm, pontal de 53cm, capacidade 4 pessoas				3700066985	R\$ 400,00	
42	ESCALER 05	Embarcação: Barco de alumínio com 5 metros, boca larga 128cm, pontal de 53cm, capacidade 4 pessoas				3700066988	R\$ 400,00	
43	ESCALER 07	Embarcação: Barco de alumínio com 5 metros, boca larga 128cm, pontal de 53cm, capacidade 4 pessoas				3700066982	R\$ 400,00	
44	JET 09	Embarcação: YAMAHA WAVE RUNNER FZS - GX 1800 A - K; Ano: 2011; Chassi: US YAM A3076B111; Vermelho.			US YAM A3076B111	3700066337	R\$ 4.800,00	
45	MOTOR DE POPA	Equipamento: MERCURY 20M 4STK 20HP QUATRO TEMPOS; Ano: 2011; Chassi: OR457139.			OR457139	3700066975	R\$ 1.600,00	
46	MOTOR DE POPA	Equipamento: MERCURY 20M 4STK 20HP QUATRO TEMPOS; Ano: 2011; Chassi: OR457139.			OR457137	3700066978	R\$ 1.600,00	
47	MOTOR DE POPA	Equipamento: MERCURY 20M 4STK 20HP QUATRO TEMPOS; Ano: 2011; Chassi: OR457139.			OR457140	3700066979	R\$ 1.600,00	
48	MOTOR DE POPA	Equipamento: MERCURY 20M 4STK 20HP QUATRO TEMPOS; Ano: 2011; Chassi: OR457139.			OR457135	3700066980	R\$ 1.600,00	
49	MICRO-TRATOR 1	Equipamento: TOBATA M-140; Ano: 1991				0000125919	R\$ 900,00	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481
www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº01/2022 – CBMDF

50	MICRO-TRATOR 2	Equipamento: YANMAR AGRITECH TC 14 SUPER; Ano: 2005.				3700041796	R\$ 2.100,00
51	BOMBA HIDRÁULICA	Equipamento: Lote de bombas hidráulicas; 5-GEBR BACHERT; 3- ALE PSD75-15; 2- ALE MG50-21; 1-HALE AP 25; 2-FAL 100X80X26; 1-ROSENBAUER NH30; 4-ROSENBAUER HP-SYSTEM; 1-HALE (SEM ESPECIFICAÇÃO)					R\$ 700,00
52	MOTOR AC 1	Equipamento: MERCEDES-BENZ OM 352.					R\$ 600,00
53	PNEUS	Pneus: Lote de pneus diversos. Porte Leve: 54 unidades; Porte de Médio: 177 unidades; Porte Pesado: 51 unidades.					R\$ 1.800,00
54	SUCATA DE METAIS	Sucata de metais diversos aproximadamente 2 toneladas					R\$ 400,00
TOTAL							R\$ 188.200,00

O valor total estimado dos bens a serem alienados é de **R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)**.

6. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO

O valor total estimado dos bens a serem alienados é de **R\$ 188.200,00** (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais), respeitando assim o previsto no art. 23, II, b, da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

Chefe da SEPEC/DIMAT



ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

LEILÃO Nº 01/2022-CBMDF

PROCESSO Nº 00053-00053493/2021-52 CBMDF

Declaro que recebi do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), o (s) bem (ns) descrito (s) no (s) item (s) _____ do Edital de Leilão nº ____/20____-CBMDF, Processo ____ _____ CBMDF, conforme especificações ali constantes, acompanhado da respectiva documentação descrita no **item 7** do referido Edital.

Declaro ciência e integral concordância com as disposições previstas no Edital do Leilão em referência, manifestando, ainda, a irrevogável assunção das obrigações e responsabilidades administrativas e civis vinculadas ao bem ora recebido do CBMDF.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente as eventuais despesas oriundas do processo de transferência de propriedade e sua regularização documental junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANAC, etc), o pagamento de tributos incidentes, bem como outras taxas eventualmente devidas, se for o caso, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas pela CBMDF medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por fim, neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas à CBMDF com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefone:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Assinatura Arrematante

Assinatura do Membro da
Comissão de Leilão CBMDF

Brasília – DF, ___/___/_____ às ___h_____.

Anexos:

- 1) Comprovante de quitação (Nota de venda do leiloeiro, com carimbo de liberação e assinatura do leiloeiro);
- 2) Cópia do RG e CPF ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social;
- 3) Cópia comprovante de residência;